



Câmara Municipal de Cascavel

ESTADO DO PARANÁ

COMISSÃO DE TRABALHO E ADMINISTRAÇÃO DE PESSOAL

Parecer n.º 07, de 2020.

Ao Projeto de Lei n.º 16, de 2020.

30/4/2020
RECEBIDO EM
Câmara Municipal de Cascavel
Diretoria Legislativa

Ementa: Dispõe acerca das normas gerais de combate à corrupção e programa de integridade nas contratações de empresas por parte da Administração Pública Direta, Indireta ou Fundacional do Município de Cascavel (Lei Anticorrupção), e dá outras providências.

Proponentes do Projeto de Lei: Vereadores Fernando Hallberg/PDT, Pedro Sampaio/PSC, Policial Madril/PSC, Jorge Bocasanta/Patriota, Nadir Lovera/PROS, Olavo Santos/PODE, Serginho Ribeiro/PDT, Rafael Brugnerotto/PL e Mauro Seibert/PP.

Relator: Vereador Misael Júnior/PSC.

Parecer Favorável

I – FUNDAMENTAÇÃO

Chegou para análise e emissão de parecer desta Comissão de Trabalho e Administração de Pessoal o Projeto de Lei n.º 16, de 2020, que tem como objetivo dispor acerca das normas gerais de combate à corrupção e programa de integridade nas contratações de empresas por parte da Administração Pública Direta, Indireta ou Fundacional do Município de Cascavel (Lei Anticorrupção), e dá outras providências.

Em sua justificativa, os autores afirmam que buscam impedir a participação de empresas que não possuem programas de integridade de participar de licitações realizadas pela Administração Pública Municipal, bem como de com ela contratar, como forma de combate a fraudes e a corrupção, vez que a adoção de tais programas reduz os riscos de violação da lei.



Câmara Municipal de Cascavel

ESTADO DO PARANÁ

II – VOTO DO RELATOR

Nos termos do artigo 43, IV do Regimento Interno, fui designado Relator da presente proposição legislativa, e cumprindo as minhas obrigações regimentais apresento o meu voto para deliberação dos demais membros desta Comissão.

Conforme determina o artigo 51 do Regimento Interno, “compete à Comissão de Trabalho e Administração de Pessoal emitir parecer as proposições que tratam sobre: I - criação e à extinção ou à transformação de cargo ou emprego público, carreiras e funções, bem como regime do servidor nos seus aspectos de mérito; II – criação, extinção e políticas públicas de serviços públicos; III - declaração de utilidade pública de entidades e demais segmentos que atuam na área de interesses dos servidores públicos municipais”.

Da análise do Projeto em comento, entendo, na qualidade de Relator, que o mesmo atende aos ditames do ordenamento vigente, bem como vem ao encontro dos interesses da sociedade como um todo.

Assim sendo, meu voto é favorável à sua tramitação.

III – PARECER DA COMISSÃO

A Comissão de Trabalho e Administração de Pessoal acompanha, pela totalidade de seus integrantes, o voto do Eminente Relator, emitindo **parecer favorável** ao Projeto de Lei n.º 16, de 2020.

É o parecer. Sala da Comissão de Trabalho e Administração de Pessoal.

Em 28 de abril de 2020.

Cabral
Vereador/PL/Presidente

Misael Júnior
Vereador/PSC/Secretário/Relator

Paulo Porto
Vereador/PT/Membro